

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE, BARRACAS DE ARTESANATO NATALINO, FOOD BOX E PRAÇAS DE OPERAÇÃO DO NATAL DE JOINVILLE 2023.**

**O INSTITUTO DO NATAL DE JOINVILLE**, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, barracas de artesanato natalino, barracas de alimentação, food box (praça de alimentação), a serem licenciados no Centro de Joinville, nos locais e nas modalidades constante neste Edital de Credenciamento, para Requerentes formalizados na condição de PESSOA JURICA ou MEI, para o período. de 12/11/2023 a 30/12/2023, no horário das (17h às 22h) em dias de semana (terça à sexta), e (15h às 23h) nos fins de semana (sábado e domingo).

### **1. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES**

As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma ambulantes, barracas com artigos natalinos, food box (praça de alimentação).

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1.1- A inscrição para venda ambulante conforme espaço fixado em lei municipal, qual seja 2m2 (dois metros quadrados), barracas com artigos natalinos, barracas de alimentação, food box, será válida apenas para pessoa jurídica, podendo ser, MEI (Microempreendedor Individual) ou Simples e outros.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas pelo site **[www.nataldejoinville.com.br](http://www.nataldejoinville.com.br)** onde o Requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de invalidação da inscrição.

1.3 - O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será realizado tomando-se por base o tipo de produto o qual deverá ter conotação com o evento, bem como, quanto a sua exposição.

**Parágrafo Único:** Fica desde definido que, em havendo mais inscritos do que espaços disponíveis, e, estes estiverem em condições iguais para assumir os espaços, a seleção se dará através de sorteio.

1.4 - A permissão de uso dos espaços se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, emitido pelo INSTITUTO NATAL JOINVILLE descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s), bem como o modo da comercialização, e, em havendo a utilização de food BOX, além das exigências já mencionadas a rota que será percorrida até o ponto de comercialização.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 - Os interessados deverão preencher o Formulário de Pré Inscrição (on-line), no período de 23/10/2023 a 29/10/23 através do LINK <https://x.gd/4EehN> no site do **INSTITUTO DO NATAL DE JOINVILLE**, devendo anexar ao mesmo os documentos obrigatórios (item 3.1), sob pena de inval

idação da inscrição.

2.2 - No ato da inscrição, on-line, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- Telefone para contato e endereço de e-mail e Mercadoria a ser comercializada.

## **3. DOCUMENTAÇÃO**

O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

### **3.1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- Cópia da Ficha de inscrição Preenchida;
- Cópia Documento de Identidade do Requerente;
- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia CPF Cadastro Pessoa Física;
- Cópia Comprovante de endereço atualizado;
- Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes;
- Alvará de Ambulante;
- Alvará de Funcionamento do Food Truck;
- Fotos dos Equipamentos e dos Produtos que serão comercializados.

3.2- **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE;** Certidões de Nascimento, CPF. Título eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## **4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.3 - A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas sairá no site [www.nataldejoinville.com.br](http://www.nataldejoinville.com.br) a partir do dia 05/11.

3.4- A lista conterà o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio/atividade requeridos.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser realizado somente pelos sorteados, o qual poderá ocorrer mediante pagamento de boleto, PIX, diretamente na conta bancária do Instituto Natal de Joinville.

5.3 - Os valores das taxas a serem pagas estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	TAXA INSCRIÇÃO	TAXA OPERACIONAL
Casinhas de madeira 4m <sup>2</sup>	2.900,00	20%
Casinhas de madeira 6m <sup>2</sup>	3.000,00	20%
Casinhas de madeira 9m <sup>2</sup>	3.300,00	20%
Casinhas de madeira 15m <sup>2</sup>	3.600,00	20%
Food Box (praça de alimentação) 9m <sup>2</sup>	5.000,00	20%
Ambulante	2.000,00	20%

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1 - O resultado será submetido ao **Instituto Natal de Joinville** para homologação e publicação do ato no sítio do Instituto Natal de Joinville após a comprovação de pagamento dos classificados.

## 7. DA LICENÇA DOS CLASSIFICADOS

7.1 - A autorização terá validade apenas para o evento **NATAL DE JOINVILLE 2023** (período de 12/11/2023 a 30/12/2023).

7.2 - É de responsabilidade do Requerente o comparecimento junto ao Instituto de Natal de Joinville no endereço: Avenida José Vieira nº. 315, Sala 109, Centreventos Cau Hansen - Joinville SC, para a retirada do crachá e autorização, os quais serão disponibilizados a partir 08/11/2023, no horário das 13h30 às 17h00.

**Parágrafo Único:** Na eventual hipótese do não comparecimento injustificado para retirada da autorização e crachás implicará na desclassificação do Requerente

7.3 - A desclassificação por dolo do Requerente, não gera direito a restituição da taxa paga.

## **8. ESTRUTURAS**

8.1 - As Estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e serão fiscalizadas por uma Comissão do **Instituto Natal de Joinville**:

8.2 - NÃO será permitida aos Ambulantes a utilização de estruturas como mesas, cadeiras e guarda sois tendas e/ou e similares.

- Os Ambulantes deverão ter, obrigatoriamente, a medida padrão de 2x1 metros (2m<sup>2</sup>), qualquer medida diferente do padrão será descredenciada.

## **9. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

Os vendedores licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

9.1 – Colete e Crachá de credenciado original e Termo de Autorização

9.2 - A autorização é INTRANSFERÍVEL

9.3 - Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

9.4 - Não será permitido a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

9.5 - O equipamento a ser utilizado e todos o seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene.

9,6 - O Requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à MULTA e recolhimento do equipamento a um local a ser definido pelo Instituto Natal de Joinville.

9.7 - O Requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do que lhe for sorteado, sob risco de lhe ser aplicado um multa, além da perda da licença.

## **10. DAS PENALIDADES**

As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei 84/2000, Código de Posturas do Município de Joinville, entre outras pertinentes:

10.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que amparam a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da entidade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa dependendo da gravidade da infração.

10.2 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do autorizado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido

10.3 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria, e, em especial, de vendedores Ambulantes a Lei nº 448/2015.

11.2 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

11.3 – O INSTITUTO NATAL DE JOINVILLE reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, cabe aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11.4 - Os sorteados, que não retirarem o Kit de Identificação nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, e serão retirados do processo de credenciamento.

11.5 - Ao Requerente licenciado que tiver sua licença cassada, somente poderá ter concedida outra, após o decurso de 24 meses.

11.6 - O Requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Colete e Crachá e o termo de Autorização.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais Pendências, decorrestes deste Edital, serão dirimidas em consonância com a

Legislação atinente à espécie, e/ou encaminhadas à Procuradoria do Município.

Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site: [www.nataldejoinville.com.br](http://www.nataldejoinville.com.br)

**ANEXO I – LOCAIS****Parte integrante do Edital de Credenciamento NATAL 2023**

<b>PRAÇAS DE OPERAÇÕES</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b>
PRAÇA DA BANDEIRA PRAÇA DARIO SALLES PRAÇA NEREU RAMOS PRAÇA LAURO MUELLER (Biblioteca)	<b>Segunda a Sexta-feira 17h as 22h Sábado e Domingo 15h as 23h</b>